



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 66/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

LOCAL: Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda – SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h30min

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 13h10min

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL– Processo Administrativo n.º 66/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CONFORME ANEXO I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13h10min no dia 07 de julho de 2022.**

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

2.2 - A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2022.

HORA: 13h30min.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos – Magda -SP.

Rua 7 de Setembro, nº 981, Centro.

CEP: 15.310-000

MAGDA – SP.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**).
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Súmula 51 – TCE/SP**);
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.



5.4 - Documento estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, ou equivalente e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a) que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2022

6.1.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação **(conforme anexo II)**;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:



I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea "a", "b", "c", "d" do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.1.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra "d" II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - *A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

7.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.10.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,

7.10.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.16.10 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato”.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;



V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).

8.2.3 - Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP)

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV) - Fica isenta do item descrito acima a(s) empresa(s) optante pelo Simples Nacional, sendo que neste caso a licitante deverá apresentar a consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema Simples.

8.3 - OUTROS DOCUMENTOS



8.3.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **(anexo V)** deste edital.

8.3.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **(anexo VIII)** deste edital.

8.3.3 - Cópia do Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária, do local onde serão realizados os exames. Alvará Sanitário vencido, não será aceito.

8.3.4 - Declaração emitida pela empresa licitante e firmada por seu representante legal, de que atende todas as normas vigentes (ANVISA) para Laboratório de Análises Clínicas.

8.3.5 - Declaração de que possui VEÍCULO ADEQUADO, dentro dos padrões de exigências da ANVISA para transporte de sangue e seus componentes e também demais materiais biológicos. Materiais estes provenientes para a realização dos exames laboratoriais constantes no Anexo I, deste Edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens "8.3.1" e "8.3.2" deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



9.1.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3. - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 0,01 (um centavo), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados pelos proponentes.



9.2.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 - Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 - **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).



10.2.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Magda - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Magda (SP).

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Magda e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



12.2 - A Prefeitura Municipal de Magda convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Magda.

12.4 - O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.07.01	10.302.0011.2053.0000	3.3.90.39.00	193

15. – DOS SERVIÇOS:

15.1 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a plena execução dos serviços, de acordo com condições e horários estabelecidos pela Prefeitura, responsabilizando-se com as despesas de transporte e eventuais avarias que ocorrerem no transporte.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

16.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- II** - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- III** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- IV** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- V** - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- VI** - Atentar para as normas de segurança vigentes;
- VII** - Proceder a entrega acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- VIII**- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- IX**- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**



III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3487-9024.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

20.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Magda, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nhandeara - SP.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura para presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

Magda - SP, 23 de junho de 2.022

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa(s) especializada(s) para exames laboratoriais.

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO 2022

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames hematológicos e hemostasia

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
001	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO		1.500
002	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		025
003	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – TTP ATIVADA		040
004	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS		050
005	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO		005
006	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		005
007	02.02.02.014-2	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP		210
008	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (DOSAGEM)		006
009	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO		005
010	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO		060
011	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE		060
012	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS		020
013	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO		020

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames hormonais

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
014	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE		500
015	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA		005
016	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		003
017	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA - BHCG QUALITATIVO		100
018		DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA - BHCG QUANTITATIVO		005
019	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		005
020	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL		100
021	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL		010



022	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA		005
023	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE – LH		040
024	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA		010
025	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA - T4		020
026	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		030
027	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL		045
028	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE – TSH		1.000
029	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO – PTH		020
030	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL 8H		010
031	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE – FSH		120
032	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO – HGH		005
033	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA – T3		010
034	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA		050
035	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA		020
036	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA – DHEAS		004
037	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C		010

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames bioquímicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
038	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		1.300
039	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK		400
040	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		1.300
041	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		1.300
042	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		1.300
043	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Pode ser: - Glicemia de Jejum - Glicemia Pós-Pradial	1.500
044	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA – TGP		525
045	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA		250
046	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA		900
047	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO (Na+)		150
048	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO (K+)		400
049	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO		600
050	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIDOVITAMINA D - VITAMINA D		500
051	02.02.01.018-	DOSAGEM DE AMILASE		025



	0			
052	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B-12		250
053	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		035
054	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO SERICO		060
055	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL		035
056	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (05 DOSAGENS)	Orientação da Coleta: - 5 tempos 1 - Glicemia de Jejum * Após administração da Solução de Dextrosol 2 - 30 minutos 3 - 60 minutos 4 - 90 minutos 5 - 120 minutos O laboratório deverá incluir no valor do exame a Solução de Dextrosol necessária para a realização do exame.	030
057	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		050
058	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO		060
059	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA		250
060	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE - GAMA GT		080
061	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (Hb A1c)		600
062	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE		006
063	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		035
064	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO SERICO		020
065	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		025
066	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA – TGO		525
067	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)		010
068	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO		015
069	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS		005
070	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK MB)		005
071	02.02.01.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		005
072		DOSAGEM DE ALBUMINA SÉRICA		010
073	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA		005
074	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO		005
075	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		005
076	02.02.01.044-	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA		005



	9			
077	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		005
078	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO		005
079	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		005
080	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		010
081	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE ERITROCITARIA		020
082	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO		020
083	02.02.01.015-2	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA		005
084	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	O laboratório deverá incluir no valor do exame a Solução de Dextrosol necessário para a realização do exame.	050
085	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE – PLASMÁTICA		020

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames sorológicos e imunológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
086	02.02.03.103-9	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	O laboratório deverá incluir no valor do exame a Solução de Lactose necessário para realização do exame	030
087	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)		500
088	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)		025
089	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISA O – ASLO		060
090	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTICITOMEGALOVIRUS		010
091	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTICITOMEGALOVIRUS		010
092	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO – FAN		030
093	02.02.03.112-8	TESTE DE FTA-ABS IgG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS		005
094	02.02.03.113-6	TESTE DE FTA-ABS IgM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS		005
095	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA – PCR		100
096	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B – HbsAG		090
097	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C – ANTI-HCV		090
098	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)		100
099	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IgG		065
100	02.02.03.087-	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA -		065



	3	TOXOPLASMOSE IgM		
101	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS – VDRL		100
102	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES – VDRL		080
103	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA		020
104	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA		020
105	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR – MONONUCLEOSE IgG		010
106	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR – MONONUCLEOSE IgM		010
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A – IgA		010
108	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M – IgM		010
109	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA		010
110	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBC IgM		020
111	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBs		030
112	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL		060
113	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBe		010
114	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - HVA IgG		005
115	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - HVA IgM		005
116	02.02.03.103-9	ALFA LACTOALBUMINA (IgE ESPECÍFICO)		030
117	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIMITOCONDRIA		010
118	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA		010
119	02.02.03.103-9	BETA LACTOGLOBULINA (IgE ESPECÍFICO)		030
120	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS – BRUCELOSE		002
121	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		025
122	02.02.03.103-9	CASEÍNA (IgE ESPECÍFICO)		025
123	02.02.03.096-2	PESQUISA DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO – CEA		010
124	02.02.03.103-9	CLARA DE OVO (IgE ESPECÍFICO)		010
125	02.02.03.103-9	GEMA DE OVO (IgE ESPECÍFICO)		010
126	02.02.03.103-9	GRÃOS DE SOJA (IgE ESPECÍFICO)		010
127	02.02.03.098-9	PESQUISA DO ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B – HbeAg		010
128	02.02.03.103-9	IgE MÚLTIPLO PARA ANIMAIS (EX1)		005
129	02.02.03.103-9	IgE ESPECÍFICO PÓ CASEIRO (MÚLTIPLO H1 E H2)		010
130	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E – IgE		015
131	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G – IgG		005
132	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI - MACHADO GUERREIRO (IMUNOFLUORESCÊNCIA)		020
133	02.02.03.042-	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA		005



	3	(IMUNOFLUORECENCIA)		
134	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA		005
135	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI – SOROLOGIA PARA CHAGAS IgG		020
136	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITRYPANOSOMA CRUZI – SOROLOGIA PARA CHAGAS IgM		020
137		TESTE DE AVIDEZ IgG CITOMEGALOVIRUS		005
138		TESTE DE AVIDEZ IgG RUBEOLA		002
139		TESTE DE AVIDEZ IgG TOXOPLASMOSE		010
140	02.02.03.103-9	TRIGO (IgE ESPECIFICO)		010
141	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)		006
142	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ARBOVIRUS – SOROLOGIA PARA DENGUE IgM		300
143		DENGUE ANTIGENO NS1		005
144	02.02.03.084-9	PESQUISA ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HERPES SIMPLES		005
145	02.02.03.095-4	PESQUISA ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HERPES SIMPLES		005
146	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		005
147	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		030
148	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		030
149	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IgA		003
150		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIENDOMISIO		003
151		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-CCP		002
152	02.02.02.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS		005
153	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)		005
154		DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-GAD		005

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames microbiológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
155	02.02.08.008-0	UROCULTURA E CONTAGEM DE COLONIAS		530
156	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA		400
157	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE		006
158	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE		032
159	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO URETRAL		003
160	02.02.08.008-0	CULTURA SECREÇÃO DE OUVIDO		003
161	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DE SECREÇÃO VAGINAL (DIRETO)	Exames incluídos: Odor Amina Células Epiteliais Leucócitos Fungos Trichomonas sp Ph Vaginal	030
162	02.02.08.013-7	CULTURA DE FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO)		002
163	02.02.08.008-0	ESPERMOCULTURA		005



164	02.02.08.008-0	CULTURA DE ESTREPTOCOCO GRUPO B (SWAB ANOVAGINAL)		040
165	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	Exames incluídos: - Bacterioscopia GRAM	030
166	02.02.08.008-0	CULTURA SECREÇÃO URETRAL		003
167	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA		003
168	02.02.08.008-0	PESQUISA MYCOPLASMA SECREÇÃO URETRAL (CULTURA)		003
169	02.02.08.008-0	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		005
170	02.02.08.008-0	PESQUISA DE CLAMIDIA SECREÇÃO URETRAL (CULTURA)		003

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico
SUBGRUPO: Exames de uroanálise

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
171	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - URINA TIPO I		1.200
172	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) – PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		020
173	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA (24 HORAS)		020
174	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS		003
175	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (24 HORAS)		040
176	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO – ACIDO OXALICO NA URINA		003

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico
SUBGRUPO: Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
177	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO		030
178	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		003
179	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		003
180	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA		012
181	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO		008

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico
SUBGRUPO: Exames em outros líquidos biológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
182	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		060
183		ESPERMOGRAMA		015
184	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA		015

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico
SUBGRUPO: Exames coprológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
185	02.02.04.014-	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		075



	3			
186	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - SWAB ANAL		004
187	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO DE FEZES		120
188	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		003
189	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		002
190	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	- Incluir o valor do recipiente de condicionamento das fezes	040

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames imunohematológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
191	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO		030
192	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		060
193		TIPAGEM SANGÜÍNEA (ABO)		060

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames para triagem neonatal

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.
194	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA		002

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Local de execução: em locais indicados dentro do Município de Magda.

Prazo de início de execução: 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

a) Os materiais biológicos para análise, serão colhidos pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los duas vezes na semana, nos dias da semana de terça e quarta-feira e transportá-los ao laboratório de análise e com veículo apropriado para transporte. Eventualmente deverá ser colhido no Laboratório, dependendo do tipo de exame.

b) O veículo adequado para o transporte dos materiais biológicos é de responsabilidade da licitante vencedora.

c) Os resultados dos exames eletivos serão emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, devidamente laudados e assinados pelo profissional técnico, sendo esse prazo está sujeito a prorrogação com expressa autorização da Diretoria de Saúde.

d) Os exames laboratoriais considerados Urgência/Emergência, deverão ser analisados, laudados e assinados pelo profissional técnico em até 06 (seis) horas a partir da coleta do material. Os pedidos destes exames estarão devidamente identificados como Urgentes ou Emergência. Este tipo de exame não estará sujeito de prorrogação de prazo de entrega.

e) - Os exames devidamente laudados deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, via internet, a ser impresso a qualquer momento e em qualquer lugar. Podendo a licitante vencedora entregar via impresso físico, em papel lacrado, individualizado, contendo o nome de identificação do paciente e outros dados pessoais, mas, obrigatoriamente deverá



também disponibilizar por via eletrônico. Os custos financeiros para a execução deste processo (Software, impressão, etc.) é de inteira responsabilidade da licitante vencedora. Todo o processo de entrega deve ser obedecido os prazos estipulados nos parágrafos “c” e “d”.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

h) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

i) A licitante vencedora deverá fornecer ao Contratante, Relatório Consolidado dos Exames realizados, contendo os exames e a quantidade realizada e também fornecer Relatório Individualizado, contendo o nome do paciente, a data de realização dos exames e também os exames realizados para este paciente. Os Relatórios devem ser fechados mensalmente e entregue junto a Nota Fiscal, sendo os valores iguais dos Relatórios e da Nota Fiscal fornecida para o pagamento dos serviços.

2 - METODOLOGIA

2.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Magda-SP
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

, de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Nº/2022 - Processo Nº/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

PROCESSO Nº...../2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2022.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/202

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2022

PROCESSO Nº...../2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA**, conforme anexo I, que integra este edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e



quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço Global** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do gênero alimentício de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 4.1. - O Município de Magda (SP) obriga-se a:
 - I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
 - II - Zelar pelo cumprimento do presente;
 - III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
 - IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº ____/2022, do Pregão Presencial Nº. ____/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletim Bancário.

7.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.07.01	10.302.0011.2053.0000	3.3.90.39.00	193

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

- Os materiais biológicos para análise, serão colhidos pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los duas vezes na semana, nos dias da semana de terça e quarta-feira e transportá-los ao laboratório de análise e com veículo apropriado para transporte. Eventualmente deverá ser colhido no Laboratório, dependendo do tipo de exame.
- O veículo adequado para o transporte dos materiais biológicos é de responsabilidade da licitante vencedora.
- Os resultados dos exames eletivos serão emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, devidamente laudados e assinados pelo profissional técnico, sendo esse prazo está sujeito a prorrogação com expressa autorização da Diretoria de Saúde.
- Os exames laboratoriais considerados Urgência/Emergência, deverão ser analisados, laudados e assinados pelo profissional técnico em até 06 (seis) horas a partir da coleta do material. Os pedidos destes exames estarão devidamente identificados como Urgentes ou Emergência. Este tipo de exame não estará sujeito de prorrogação de prazo de entrega.
- Os exames devidamente laudados deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, via internet, a ser impresso a qualquer momento e em qualquer lugar. Podendo a licitante vencedora entregar via impresso físico, em papel lacrado, individualizado, contendo o nome de identificação do paciente e outros dados pessoais, mas, obrigatoriamente deverá também disponibilizar por via eletrônico. Os custos financeiros para a execução



deste processo (Software, impressão, etc.) é de inteira responsabilidade da licitante vencedora. Todo o processo de entrega deve ser obedecido os prazos estipulados nos parágrafos "c" e "d".

- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - g.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- h) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- i) A licitante vencedora deverá fornecer ao Contratante, Relatório Consolidado dos Exames realizados, contendo os exames e a quantidade realizada e também fornecer Relatório Individualizado, contendo o nome do paciente, a data de realização dos exames e também os exames realizados para este paciente. Os Relatórios devem ser fechados mensalmente e entregue junto a Nota Fiscal, sendo os valores iguais dos Relatórios e da Nota Fiscal fornecida para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12.1 - Fica nomeada como fiscal do presente contrato o Senhor _____,
Cargo: _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, de de 2022

CONTRATADO (A)

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I. (RG):

2) _____
Nome:
C.I. (RG):



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CONFORME ANEXO

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:			
Cargo/ Função:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N./2022, Processo N./2022, Pregão N./2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Cidade,

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro